



PORTARIA N° 129 / 2024

ALTERA PORTARIA N° 107/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - As regras do respectivo processo seletivo se darão conforme o anexo I;

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 107/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de fevereiro de 2024

BRÁS ZAGOTTO

Vereador Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO I

1 - PROCESSO SELETIVO:

1.1. Entrega de Currículo com uma foto 3x4 colorida atual e Declaração da Instituição de Ensino atestando as informações dos itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, que será o documento hábil para a análise dos critérios (item 1.3.2.1);

1.2. A Câmara disponibilizará em seu sítio da internet oficial o cronograma do processo, a forma e local de entrega da documentação acima;

1.3. Fases do Processo:

1.3.1. Formação da Comissão responsável pelo processo seletivo (1ª fase);

1.3.2. Análise do currículo, conforme item a seguir (2ª fase);

1.3.3. Critérios:

1.3.3.1. Maior Média:

| Média | Pontos |
|-----------|--------|
| 6,0 a 6,9 | 2 |
| 7,0 a 7,9 | 3 |
| 8,0 a 8,9 | 4 |
| 9,0 a 10 | 5 |

1.3.3.2. Maior Frequência:

| Frequência (%) | Pontos |
|----------------|--------|
| 75 a 79 | 2 |
| 80 a 86 | 3 |
| 87 a 93 | 4 |
| 94 a 100 | 5 |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





1.3.3.3. Menor cumprimento da carga horária do curso, observado o item 2.3:

| Carga Horária do Curso (%) | Pontos |
|-----------------------------------|---------------|
| 75 a 100 | 1 |
| 50 a 74 | 2 |
| 25 a 49 | 3 |

1.3.3.4. Critério em relação as vagas de Ensino Médio, observado o item 2.3:

| Série | Pontos |
|--------------|---------------|
| 1° e 4° ano | 1 |
| 2° e 3° anos | 3 |

1.3.3.5. Critério de desempate:

1.3.3.5.1. Maior Média;

1.3.3.5.2. Menor Carga Horária

1.4. Serão classificados para a Entrevista (3ª fase), no mínimo, o dobro da quantidade do número de vagas por curso;

1.5. Publicação do resultado final em seu sítio da internet oficial;

2 - REQUISITOS:

2.1. Matrícula no curso exigido;

2.2. Frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

2.3. Cumprimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso, exceto o Ensino Médio;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2.4. Média de nota não inferior a 6,0 (seis) nas disciplinas de sua grade escolar;

2.5. Apresentação de Currículo;

2.6. Apresentação da documentação, conforme item 5.

3 - CARGA HORÁRIA:

3.1. Nível Superior - 06 (seis) horas/diárias;

3.2. Nível Médio - 05 (cinco) horas/diárias.

4 - QUANTITATIVO DAS VAGAS POR CURSO:

4.1. Nível Superior

4.1.1. Ciências Contábeis - 02 vagas

4.1.2. Direito - 03 vagas

4.1.3. Administração - 01 vaga

4.1.4. Licenciatura - 02 vagas

4.2. Ensino Médio

4.2.1. Ensino médio com curso de Informática de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, em conclusão ou que tenha sido concluído até um ano anterior, com conhecimento em Hardware, Montagem e Manutenção de Computadores; Redes, Cabeamento Estruturado e Rede Wireless; Sistemas Operacionais (Windows 8 e 10); Aplicativos: (Suites Office - Microsoft e Libre Office) e antivírus; Internet e serviços web - 03 vagas

4.2.2. Ensino Médio Básico - 05 vagas

4.3. Deverão ser respeitadas as vagas referentes as cotas, conforme a legislação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

- 5.1. Curriculum Vitae (constar números de telefone e e-mail para contato);
- 5.2. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada);
- 5.3. Declaração da Faculdade/Escola contendo a frequência, carga horária já cumprida e a média escolar do aluno;
- 5.4. Atestado de antecedentes criminais (disponível no site da internet <http://www.sesp.es.gov.br>);
- 5.5. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (cópia autenticada);
- 5.6. Título de Eleitor, se for eleitor (cópia autenticada), e comprovante de quitação;
- 5.7. Comprovante de Residência atualizado (cópia);
- 5.8. Duas (2) fotos 3 x 4 (recente e colorida);
- 5.9. Abertura de conta na Ag. 2016 da Caixa Econômica Federal - Rua Prof. Quintiliano;
- 5.10. A documentação acima deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

6 - ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:

- 6.1. Efetuar estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação;
- 6.2. Colaborar para o desempenho das atividades da Unidade Organizacional;
- 6.3. Cumprir com as obrigações, deveres e horários;
- 6.4. Realizar outras tarefas correlatas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7 - DURAÇÃO:

7.1. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, a partir da homologação dos resultados;

7.2. O Termo de Compromisso deverá ter duração de 06 (seis) meses, permitida a renovação por igual período, até o limite temporal do item 7.1.

8 - EXTINÇÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

8.2. Decurso do período máximo de 02 (dois) anos;

8.3. Desistência do estagiário;

8.4. Falta, sem motivo justificado, de 05 (cinco) dias consecutivos, ou de 08 (oito) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;

8.5. Conclusão do curso;

8.6. Não cumprimento do item 2.4 ou interrupção do curso;

8.7. Iniciativa da Câmara Municipal, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações e atribuições pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas na Lei Municipal nº 4.009/94 e alterações e na Lei Federal nº 11.788/08;

7.8. Extinção do Programa.

09 - O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre o aluno (estagiário), a Instituição de Ensino e a Câmara Municipal.

10 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11 - A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da Câmara Municipal.

12 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal a gestão e a fiscalização pelo cumprimento de todos os requisitos, salvo o processo seletivo que será gerido e fiscalizado pela Comissão Responsável.

13 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as férias escolares.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

